



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº2601/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Publicado em: 28/06/22

Retirado em:

Ozino Marques de Melra
Matrícula 006127

"Autoriza o Município de Nanuque, através do Poder Executivo, celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Governador Valadares - MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NANUQUE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, para em nome do Município Nanuque - MG, celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Governador Valadares - MG.

Parágrafo primeiro. O convênio a ser celebrado terá por objeto, mediante triagem, recepção e solicitação de juntada de documentos, pelos servidores do Município de Nanuque, a um Processo Digital, além de fornecimento de orientações sobre os serviços oferecidos no site da Receita Federal do Brasil e no Portal e-CAC.

Parágrafo segundo. O acordo tem como finalidade o oferecimento aos cidadãos de alternativas para acessos aos serviços oferecidos pela RFB e no Portal e-CAC, reduzindo o fluxo de contribuintes nas unidades de atendimento da RFB, bem como aumentando os pontos de atendimento para a consecução dos serviços prestados pela RFB.

Art. 2º. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes do acordo de cooperação técnica. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria fixada no Orçamento do Município em cada exercício financeiro.

Parágrafo único: Para fins do disposto no *caput* do presente artigo, fica o Chefe do Executivo autorizado, desde já, promover através de Decreto Municipal a suplementação das dotações existentes, podendo para tanto anulá-las total ou parcialmente.

Art. 3º. O instrumento jurídico utilizado para efeito de colaboração, fomento ou acordo de cooperação, deverá ser publicado no sítio oficial do Município e encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4 °. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Nanuque – MG, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

GILSON COLETA

BARBOSA:73303674604

Assinado de forma digital por GILSON COLETA
BARBOSA 73303674604
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=proveniente,
ou=34028318000101, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RJ, ou=ANACURAJOS, ou=RP 8 e CPF AL,
cn=GILSON COLETA BARBOSA 73303674604
Date: 2022.06.28 17:28:58 -03'00'

GILSON COLETA BARBOSA
Prefeito Municipal